ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1842 de 02 de maio de 1996.

"Autoriza a permuta que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os lotes nºs 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra nº 53, do loteamento SETOR LESTE, pelo lote nº 01, Quadra nº 01, do loteamento VILA JURACY, de propriedade de Corina Maria de Lourdes.

§ 1º - Os lotes nºs 04, 05 e 06 possuem a área de 420,00 m^2 cada, o lote nº 07 tem a área 437,50 m^2 e o lote nº 08 possui a área de 450,00 m^2 todos localizados no loteamento Setor Leste.

§ 2º - O lote nº 01, Quadra nº 01, Vila Juracy, de propriedade de Corina Maria de Lourdes possui a área de 561,00 m^2.

Art. 2º - Os imóveis objeto da permuta serão previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl